



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 6ª feira, 07 de Agosto de 2020

Nº 0526

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/20

DATA: 06/08/20

SÚMULA: Autoriza Cessão de Uso do imóvel público que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar CESSÃO DE USO ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, CNPJ nº 77071579/0001-08, da área de terras com 980,50m², localizada na Vila Popular, inscrita no SRI do 1º Ofício sob a Matrícula nº 3.433, destinada à construção da Sede do CONSELHO TUTELAR, com as seguintes divisas e confrontações:

“Uma área de terras com 980,50m² (novecentos e oitenta vírgula cinquenta metros quadrados) situados na quadra 305, onde se acha construída a 15ª Inspetoria Regional de Ensino, na Vila Popular, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:- “Começa no marco número PP-0. cravado no cruzamento do» alinhamentos prediais da rua Michel Ferres Haddad e Rua Zulmira Marcolini; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Michel Ferres Haddad. na distância de 11,30 metros, até o marco número 1: daí com deflexão à esquerda segue pelo alinhamento predial da Avenida Getúlio Vargas, na distancia de 33,65 metros até o marco número 2: daí com deflexão à esquerda segue pelo alinhamento predial da rua Floriano Landgraf, no distância de 16,60 metros, até o marco número 3, daí com deflexão de 90º à esquerda, segue eu linha reta na distância de 35.80 metros até o marco n – 4, neste trecho confrontando com os lotes nºs 13 e 14; daí com deflexão de 90º à esquerda segue pelo alinhamento predial da rua Zulmira Marcolini na distância de 33.00 metros, até o marco n* PP=0, ponto de partida fechando assim o perímetro com uma área total de 980.50 metros quadrados”.

Art. 2º- No imóvel deverá ser edificado as instalações próprias para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1897/2020

Data: 06/08/20

SÚMULA: Autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento do comércio de Cornélio Procópio no dia que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 64, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no próximo domingo, dia 09/08/2020, será comemorado o dia dos Pais.

CONSIDERANDO a limitação das atividades comerciais nos dias normais de trabalho por conta do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento do comércio de Cornélio Procópio no dia 08/08/20, das 09h00 às 17h00, observando-se as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1765, de 14/04/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1898/2020

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em função gratificada, para conduzirem Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO,

inclusive para FECOP e AMUSEP, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, a partir desta data, os seguintes servidores:

Pregoeira:

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Equipe de Apoio:

LUCILIA BUCCH

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOURENÇO

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1481/19.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1899/2020

SÚMULA: Cria a Câmara de Reajustes Tarifários, nomeia seus membros e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara de Reajustes Tarifários, a qual terá competência para analisar e fixar as tarifas do serviço de zona azul no Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º - A composição da Câmara de Reajustes Tarifários contará com 1 (um) representante do Poder Executivo; 1 (um) representante do Poder Legislativo; 1 (um) representante dos Portadores de Necessidades Especiais; 1 (um) representante da Associação de Idosos; 01 (um) representante dos Usuários e 01 (um) representante da Associação Comercial.

Art. 3º - A Câmara de Reajustes Tarifários fica composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo: Vanderlei Rodrigues

Representante do Poder Legislativo: Luis Carlos Amâncio

Representante dos Portadores de Necessidades Especiais: Aparecido Donizete Pereira

Representante da Associação de Idosos: Ivanira Aparecida Sisto Batista

Representante dos Usuários: Simone de Oliveira

Representante da Associação Comercial: Cleoso Marques

Art. 4º - A fiscalização do serviço de transporte coletivo urbano será realizada pelos representantes dos Portadores de Necessidades Especiais, da Associação do Idosos e dos Usuários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 151/17.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1900/2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal Do Trabalho.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e exercício regular e de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal do Trabalho, composto dos seguintes membros titulares e suplentes”:

Presidente: Celso Wanderlei Marin

Vice – Presidente: Fabiano Kazumiti Inoue

Secretário – executivo: Bruno Petrus de Oliveira

1. Conselheiros Governamentais:

a) Representantes do Sindicato dos empregos no Comércio:

1 – WASHINGTON LUIZ PIRES

2 – ARACI LUIZ DUARTE PEPES

3 – BRAULIANA NEVES FOSQUIANI

b) Representantes do Sindicato do Comércio Varejista:

1 – VALTER DA SILVA BARROS

2 – EDUARDO QUERO

3 – FABIANO KAZUMITI INOUE

c) Representantes do Executivo:

1 – NEIVA IRENE BRUNIERI

2 – CELSO WANDERLEI MARIN



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito

3 – GILSON MARIANO PEREIRA

Suplentes :

Representantes do Sindicato do Empregos no Comércio:

1 – IRACEMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

2 – PAULO CÉSAR CARVALHO

3 – VALMIR PEPES

Representantes do Sindicato do Comércio Varejista:

1 – PAULO ZARPELON

2 – CLÁUDIO ANDRETA

3 – OSMÃ GEHA

Representantes do Executivo:

1 – JOYCE DE ALMEIDA BRIGANTI LANEIRO

2 – LIBERTINO ANTONIO DA SILVA

3 – LUIZ HENRIQUE SANTIAGO DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 396/17.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 005/2020 – Mensalidade Samu
Norte Pioneiro**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor da mensalidade do Município que faz parte do SAMU NORTE PIONEIRO, prevista na alínea "a", inciso II da Cláusula Segunda – Das Obrigações, será elevado de 0,85 (oitenta e cinco centavos de real), para 0,89 (oitenta e nove centavos de real), passando ao valor mensal de R\$ 42.582,05 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Convênio nº 005/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2020.

DATA: 07/08/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Gimerson de Jesus Sutil – Diretor Presidente



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO
BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE
CORNÉLIO PROCÓPIO, NA FORMA
COMO SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência CORNÉLIO PROCÓPIO, prefixo 0224-0, localizada na Cidade de Cornélio Procópio (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. PAULO DE TARSO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 571.513.859-00, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor AMIN JOSE HANNOUCHE, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, brasileiro casado, comunhão universal, residente domiciliado na cidade de Cornélio Procópio (PR), ao final assinado;

Considerando:

- i. O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020;
- ii. que o art. 4º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, autorizou os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a realizar aditamento contratual de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos;
- iii. que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos;
- iv. que o Parágrafo Segundo do artigo 4º da referida Lei Complementar dispensou, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata a alínea "ii" acima, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União;
- v. o **FINANCIADO** solicitou, por meio do Ofício 001/2020 de 23 de julho de 2020, a suspensão de pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 173/2020.



CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no **CONTRATO nº 20/22400-1**, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de agosto a dezembro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, sem alteração do prazo final estabelecido, previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO do **CONTRATO** ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Fica mantido o prazo para pagamento final previsto para **10/09/2024**, conforme a CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO – PARÁGRAFO SEGUNDO do **CONTRATO** ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS PAGAMENTOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o valor da(s) parcela(s) em que os pagamento(s) está(ão) sendo suspenso(s) conforme a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, incluindo principal e juros previstos no **CONTRATO** ora aditado, será incorporado ao principal da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nas respectivas datas de pagamento, mantendo o prazo final da amortização, previstas na CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO, do **CONTRATO** ora aditado.

Parágrafo Único – O montante de principal e encargos financeiros que deixar de ser pago durante o período de suspensão será atualizado na forma prevista na CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS, juntamente com o principal da dívida e se tornarão exigíveis na forma do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS –
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/22400-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **FINANCIADO** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de Cornélio Procópio, às suas expensas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Cornélio Procópio (PR), 07 de agosto de 2020.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



